



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012730/2026-36

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.390/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 1237 de 17 de setembro de 2026, que solicita alteração na portaria do contrato n.º 25/2026, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **JAVÉ YIRÉ SERVIÇOS LTDA** (Dispensa de Licitação n.º 230/2026, instruído no processo n.º 23091.011555/2026-42), cujo objeto é a contratação emergencial dos serviços contínuos de apoio técnico, administrativo e logístico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria n.º 99/2026 - PROAD, de 15 de setembro de 2026.

Art.2º Designar os servidores técnico-administrativos **José Edson Leão Carlos** (titular), matrícula Siape n.º 1302949, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade e **Rannah Munay Dantas da Silveira** (substituta), matrícula Siape n.º 2125412, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como gestores do contrato em referência;

Art.3º Designar os servidores técnico-administrativos **Luan Oliveira dos Santos** (titular) matrícula Siape n.º 3446155, ocupante do cargo de Economista e **Flavia Soares da Silva** (substituta) matrícula Siape n.º 3446292, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como **fiscais administrativos**;

Art.4º Designar os servidores técnico-administrativos **Maximiliano de Sousa Oliveira** (titular) matrícula Siape n.º 1903799, ocupante do cargo de Administrador e **Moisés Mark Porcinio da Silva** (substituto) matrícula Siape n.º 1724266, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como **fiscais setoriais** do Almoxarifado no âmbito do *Campus Mossoró*;

Art.5º Designar os servidores técnico-administrativos **Helder Romero Maia Duarte** (titular) matrícula Siape n.º 1177662, ocupante do cargo de Bibliotecário e **Alan Kardek Furtunato Epaminondas** (substituto) matrícula Siape n.º 2135395, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete, como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus Angicos*;

Art.6º Designar os servidores técnico-administrativos **Hélio Silva Duarte Filho** (titular) matrícula Siape n.º 2756668, ocupante do cargo de Administrador e **André Luis Vieira de Oliveira** (substituto) matrícula Siape n.º 3446183, ocupante do cargo de Administrador, como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus Caraúbas*;

Art.7º Designar os servidores técnico-administrativos **Jean Ribeiro dos Santos** (titular) matrícula Siape n.º 3136017, ocupante do cargo de Assistente em Administração e **Emerson Rocha Gomes de Amorim** (substituto) matrícula Siape n.º 3038796, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus Pau dos Ferros*.

Art.8º Os servidores técnico-administrativos, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 ? SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.9º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.º 553/2017.

Art.10º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 16:15)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **101**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2026** e o código de verificação: **b907e84f53**